

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Ofício GAB nº 063/2024 – GABINETE

Monte Carlo(SC), 10 de ABRIL de 2024.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ORAVIO CORDEIRO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Monte Carlo SC**

Presidente;

Cumprimentando cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar o **Projeto de Lei N 040/2024**.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de elevada estima e distinta consideração, nos colocamos à disposição e desde já agradecemos.

**SONIA SALETE
VEDOVATTO:95190
082920**

Assinado de forma digital por
SONIA SALETE
VEDOVATTO:95190082920
Dados: 2024.04.10 11:23:23
-03'00'

**SONIA SALETE VEDOVATTO
PREFEITA
Monte Carlo SC**



PROJETO DE LEI Nº 20/2024, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
EXERCÍCIO DE 2024”.**

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 7.240,73 (sete mil duzentos e quarenta reais e setenta e três centavos) na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão 09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária 04 – Setor de Segurança Pública
Projeto/Atividade 2040 – Manutenção do Convênio de Segurança Pública Militar
Elemento Despesa 153 – 4.4.30.00.00.00.00.2.500.7000.000
Valor: R\$ 7.240,73 (Sete mil duzentos e quarenta reais e setenta e três centavos)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recurso do superávit do exercício anterior:

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 10 de abril de 2024.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Justificativa

Senhor Presidente e Senhores Vereadores

Estamos enviando a esta Casa Legislativa, Projeto de Lei com o fim de autorizar o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de R\$ 7.240,73 (sete mil duzentos e quarenta reais e setenta e três centavos), no orçamento vigente do Município de Monte Carlo, aprovado pela Lei nº 1415/23, para o exercício de 2024.

A finalidade no qual está sendo solicitada a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro, conforme constam no art. 1º desse projeto.

Destacamos que o recurso cujo orçamento se pretende adequar, será utilizado para aquisição de equipamento SPARK para Polícia Militar de Monte Carlo, com recursos do convenio de rádio patrulha.

A previsão para abertura do crédito prevista neste Projeto consta no art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64:

Art. 40. São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

[...]

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

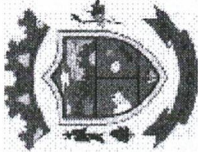
[...]

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Solicitamos, portanto, análise e aprovação deste projeto por esta Colenda Casa Legislativa.

Sendo o que apresenta para o momento, reitero protesto de elevada estima e distinta consideração.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
Balancete dos Recursos (Superávit financeiro a utilizar/utilizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
Parâmetros: Exercício: 2024; Consolidação: N; Entidade(s): [{"valor": "357", "descricao": "PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO"}]; Data Final: 10/04/2024; Agrupar recursos de superávit financeiro com recurso principal: N;
Recurso: [{"valor": "25007000000000", "descricao": "25007000000000 / Recursos não Vinculados de Impostos - Superávit"}]; Tipo do recurso: TODOS; Categoria do recurso: TODOS; Visão: SUPER_UTIL; Considerar
somente saldos iniciais: N - Versão: 8 de 13/06/2023 13:42:42

Destinação de Recursos		Superávit/Déficit em 01/01/2024 (a)	Superávit Utilizado (b)	Saldo (c) = (a-b)
Total dos Recursos Não Vinculados (I)		0,00	0,00	0,00
2.500.7000.000000 - (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos - Superávit		2.480.793,92	1.085.432,38	1.395.361,54
Total dos Recursos Vinculados (II)		2.480.793,92	1.085.432,38	1.395.361,54
Total (III) = (I + II)		2.480.793,92	1.085.432,38	1.395.361,54


Marcio Antonio Padilha
Contador
CRC/SC 019609/0-0